



MENSAGEM N.º 152/2021

Manaus, 03 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de que “**ALTERA**, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos e dos servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, e dá outras providências.”

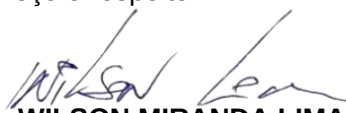
O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação de Vossas Excelências visa à promoção de reajuste da remuneração dos servidores públicos e servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, conforme anúncio realizado no dia 26 de outubro do corrente ano, alusivo ao Dia do Servidor Público, nos seguintes termos:

- estabelecimento do percentual de revisão de 6,76% referente à data base de 2021;

- a soma da data base de 2021 com o percentual de 7,5% a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, totaliza 14,77% de reajuste global, a ser implementado em duas parcelas, sendo 11% a contar de 1.º de janeiro de 2022 e o complemento a contar de 1.º de maio de 2022.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências para com a presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências as expressões do meu elevado apreço e respeito.



WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



PROJETO DE LEI N.º

/2021

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos e dos servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido para os servidores do Sistema Estadual de Saúde o percentual de revisão de 6,76%, referente à data base de 2021.

Art. 2.º A soma da data base de 2021 com o percentual de 7,5%, a que se refere o artigo 2.º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019, totaliza 14,77% de reajuste global a ser implementado em duas parcelas, sendo 11% a contar de 1.º de janeiro de 2022 e o complemento a contar de 1.º de maio de 2022.

Art. 3.º O Anexo II da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos vigorará nos termos do Anexo I desta Lei, de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022 e, a partir de 1º de maio de 2022, nos termos do Anexo II desta Lei, respectivamente.

Art. 4.º O Anexo II da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde vigorará nos termos do Anexo III desta Lei de 1º de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022 e, a partir de 1º de maio de 2022, nos termos do Anexo IV desta Lei, respectivamente.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 6.º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, com o auxílio da Secretaria de Estado de Saúde – SES e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação de cada Lei alterada com seu texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário e respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I - SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N. 70, DE 14 DE JULHO DE 2009
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS (DE 01/01/2022 a 30/04/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	3.569,48	6.840,34	10.409,82	3.605,18	6.874,55	10.479,73	3.641,23	6.908,92	10.550,15	3.677,64	6.943,46	10.621,10
	3	3.430,20	6.705,23	10.135,43	3.464,51	6.738,75	10.203,26	3.499,15	6.772,45	10.271,60	3.534,14	6.806,31	10.340,45
	2	3.296,36	6.572,79	9.869,15	3.329,32	6.605,65	9.934,97	3.362,61	6.638,68	10.001,29	3.396,24	6.671,88	10.068,12
	1	3.167,74	6.442,96	9.610,70	3.199,41	6.475,17	9.674,58	3.231,41	6.507,55	9.738,96	3.263,72	6.540,09	9.803,81
III (MESTRE)	4	3.044,13	6.315,69	9.359,82	3.074,58	6.347,27	9.421,85	3.105,32	6.379,00	9.484,32	3.136,37	6.410,90	9.547,27
	3	2.925,35	6.190,95	9.116,30	2.954,61	6.221,89	9.176,50	2.984,15	6.253,01	9.237,16	3.013,99	6.284,28	9.298,27
	2	2.811,21	6.068,66	8.879,87	2.839,31	6.098,99	8.938,30	2.867,71	6.129,50	8.997,21	2.896,39	6.160,14	9.056,53
	1	2.701,52	5.948,79	8.650,31	2.728,52	5.978,53	8.707,05	2.755,81	6.008,42	8.764,23	2.783,37	6.038,47	8.821,84
II (ESPECIALISTA)	4	2.596,10	5.831,29	8.427,39	2.622,06	5.860,43	8.482,49	2.648,28	5.889,74	8.538,02	2.674,77	5.919,19	8.593,96
	3	2.494,80	5.716,10	8.210,90	2.519,76	5.744,68	8.264,44	2.544,95	5.773,40	8.318,35	2.570,39	5.802,27	8.372,66
	2	2.397,46	5.603,19	8.000,65	2.421,43	5.631,21	8.052,64	2.445,64	5.659,37	8.105,01	2.470,11	5.687,66	8.157,77
	1	2.303,90	5.492,51	7.796,41	2.326,95	5.519,97	7.846,92	2.350,21	5.547,58	7.897,79	2.373,72	5.575,32	7.949,04
I (GRADUADO)	4	2.214,01	5.384,02	7.598,03	2.236,15	5.410,95	7.647,10	2.258,52	5.438,00	7.696,52	2.281,09	5.465,18	7.746,27
	3	2.127,61	5.277,67	7.405,28	2.148,89	5.304,07	7.452,96	2.170,38	5.330,59	7.500,97	2.192,09	5.357,24	7.549,33
	2	2.044,60	5.173,43	7.218,03	2.065,04	5.199,30	7.264,34	2.085,70	5.225,29	7.310,99	2.106,56	5.251,42	7.357,98
	1	1.748,72	5.071,25	6.819,97	1.836,15	5.096,60	6.932,75	1.927,96	5.122,08	7.050,04	2.024,36	5.147,69	7.172,05



**ANEXO II - SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N. 70, DE 14 DE JULHO DE 2009
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS (A CONTAR DE 01/05/2022))**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	3.690,72	7.072,67	10.763,39	3.727,63	7.108,04	10.835,67	3.764,90	7.143,57	10.908,47	3.802,55	7.179,29	10.981,84
	3	3.546,70	6.932,97	10.479,67	3.582,18	6.967,63	10.549,81	3.618,00	7.002,47	10.620,47	3.654,17	7.037,48	10.691,65
	2	3.408,31	6.796,03	10.204,34	3.442,40	6.830,01	10.272,41	3.476,82	6.864,15	10.340,97	3.511,59	6.898,48	10.410,07
	1	3.275,33	6.661,79	9.937,12	3.308,07	6.695,10	10.003,17	3.341,16	6.728,57	10.069,73	3.374,57	6.762,21	10.136,78
III (MESTRE)	4	3.147,52	6.530,19	9.677,71	3.179,00	6.562,85	9.741,85	3.210,79	6.595,66	9.806,45	3.242,90	6.628,64	9.871,54
	3	3.024,71	6.401,22	9.425,93	3.054,96	6.433,21	9.488,17	3.085,50	6.465,38	9.550,88	3.116,36	6.497,72	9.614,08
	2	2.906,69	6.274,77	9.181,46	2.935,75	6.306,14	9.241,89	2.965,11	6.337,68	9.302,79	2.994,76	6.369,37	9.364,13
	1	2.793,27	6.150,83	8.944,10	2.821,20	6.181,58	9.002,78	2.849,41	6.212,49	9.061,90	2.877,90	6.243,56	9.121,46
II (ESPECIALISTA)	4	2.684,28	6.029,34	8.713,62	2.711,12	6.059,48	8.770,60	2.738,23	6.089,78	8.828,01	2.765,61	6.120,23	8.885,84
	3	2.579,54	5.910,24	8.489,78	2.605,34	5.939,80	8.545,14	2.631,39	5.969,49	8.600,88	2.657,69	5.999,34	8.657,03
	2	2.478,88	5.793,50	8.272,38	2.503,67	5.822,47	8.326,14	2.528,70	5.851,58	8.380,28	2.554,00	5.880,84	8.434,84
	1	2.382,15	5.679,06	8.061,21	2.405,98	5.707,45	8.113,43	2.430,04	5.736,00	8.166,04	2.454,34	5.764,68	8.219,02
I (GRADUADO)	4	2.289,20	5.566,88	7.856,08	2.312,10	5.594,73	7.906,83	2.335,23	5.622,70	7.957,93	2.358,57	5.650,80	8.009,37
	3	2.199,88	5.456,92	7.656,80	2.221,88	5.484,22	7.706,10	2.244,10	5.511,63	7.755,73	2.266,55	5.539,19	7.805,74
	2	2.114,04	5.349,14	7.463,18	2.135,18	5.375,88	7.511,06	2.156,54	5.402,76	7.559,30	2.178,11	5.429,78	7.607,89
	1	1.808,11	5.243,49	7.051,60	1.898,51	5.269,70	7.168,21	1.993,44	5.296,05	7.289,49	2.093,12	5.322,53	7.415,65



ANEXO III - SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE (DE 01/01/2022 a 30/04/2022)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS												
		1			2			3			4			
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))	D	2.214,01	5.384,03	7.598,04	2.236,15	5.410,96	7.647,11	2.258,52	5.438,01	7.696,53	2.281,09	5.465,21	7.746,30	
	C	2.127,61	5.277,69	7.405,30	2.148,89	5.304,09	7.452,98	2.170,38	5.330,60	7.500,98	2.192,09	5.357,25	7.549,34	
	B	2.044,60	5.173,44	7.218,04	2.065,04	5.199,31	7.264,35	2.085,70	5.225,30	7.311,00	2.106,56	5.251,43	7.357,99	
	A	1.748,72	5.071,26	6.819,98	1.836,15	5.096,61	6.932,76	1.927,96	5.122,10	7.050,06	2.024,36	5.147,70	7.172,06	
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	2.214,01	4.548,57	6.762,58	2.236,15	4.571,31	6.807,46	2.258,52	4.594,17	6.852,69	2.281,09	4.617,13	6.898,22	
	C	2.127,61	4.458,73	6.586,34	2.148,89	4.481,01	6.629,90	2.170,38	4.503,43	6.673,81	2.192,09	4.525,94	6.718,03	
	B	2.044,60	4.370,65	6.415,25	2.065,04	4.392,50	6.457,54	2.085,70	4.414,47	6.500,17	2.106,56	4.436,54	6.543,10	
	A	1.748,72	4.284,32	6.033,04	1.836,15	4.305,75	6.141,90	1.927,96	4.327,27	6.255,23	2.024,36	4.348,90	6.373,26	
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	2.214,01	3.063,33	5.277,34	2.236,15	3.078,65	5.314,80	2.258,52	3.094,05	5.352,57	2.281,09	3.109,51	5.390,60	
	C	2.127,61	3.002,83	5.130,44	2.148,89	3.017,83	5.166,72	2.170,38	3.032,93	5.203,31	2.192,09	3.048,09	5.240,18	
	B	2.044,60	2.943,51	4.988,11	2.065,04	2.958,23	5.023,27	2.085,70	2.973,02	5.058,72	2.106,56	2.987,89	5.094,45	
	A	1.748,72	2.885,37	4.634,09	1.836,15	2.899,80	4.735,95	1.927,96	2.914,29	4.842,25	2.024,36	2.928,87	4.953,23	
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.107,00	1.299,59	2.406,59	1.117,80	1.306,08	2.423,88	1.129,26	1.312,62	2.441,88	1.140,55	1.319,18	2.459,73	
	C	1.063,81	1.273,91	2.337,72	1.074,45	1.280,29	2.354,74	1.085,19	1.286,69	2.371,88	1.096,05	1.293,13	2.389,18	
	B	1.022,30	1.248,76	2.271,06	1.032,52	1.255,00	2.287,52	1.042,85	1.261,27	2.304,12	1.053,28	1.267,58	2.320,86	
	A	874,36	1.224,09	2.098,45	918,08	1.230,21	2.148,29	963,98	1.236,36	2.200,34	1.012,18	1.242,55	2.254,73	
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.107,00	1.021,11	2.128,11	1.118,07	1.026,22	2.144,29	1.129,26	1.031,36	2.160,62	1.140,55	1.036,51	2.177,06	
	C	1.063,81	1.000,94	2.064,75	1.074,45	1.005,95	2.080,40	1.085,19	1.010,98	2.096,17	1.096,05	1.016,04	2.112,09	
	B	1.022,30	981,17	2.003,47	1.032,52	986,08	2.018,60	1.042,85	991,01	2.033,86	1.053,28	995,97	2.049,25	
	A	874,36	961,79	1.836,15	918,08	966,60	1.884,68	963,98	971,44	1.935,42	1.012,18	976,29	1.988,47	
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D	1.040,57	1.002,54	2.043,11	1.050,98	1.007,56	2.058,54	1.061,49	1.012,60	2.074,09	1.072,10	1.017,66	2.089,76	
	C	999,97	982,74	1.982,71	1.009,97	987,66	1.997,63	1.020,07	992,60	2.012,67	1.030,27	997,56	2.027,83	
	B	960,95	963,32	1.924,27	970,56	968,14	1.938,70	980,26	972,98	1.953,24	990,06	977,85	1.967,91	
	A	821,89	944,30	1.766,19	862,98	949,02	1.812,00	906,13	953,77	1.859,90	951,44	958,54	1.909,98	
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	I	H	1.040,57	943,13	1.983,70	1.050,98	947,85	1.998,83	1.061,49	952,59	2.014,08	1.072,10	957,35	2.029,45
		G	999,97	924,51	1.924,48	1.009,97	929,13	1.939,10	1.020,07	933,78	1.953,85	1.030,27	938,44	1.968,71
		F	960,95	906,25	1.867,20	970,56	910,78	1.881,34	980,26	915,33	1.895,59	990,06	919,90	1.909,96
		E	821,89	888,34	1.710,23	862,98	892,78	1.755,76	906,13	897,25	1.803,38	951,44	901,73	1.853,17
	II	D	1.029,53	937,55	1.967,08	1.039,81	942,25	1.982,06	1.050,22	946,95	1.997,17	1.060,72	951,69	2.012,41
		C	989,35	919,04	1.908,39	999,24	923,63	1.922,87	1.009,23	928,25	1.937,48	1.019,32	932,89	1.952,21
		B	950,75	900,89	1.851,64	960,25	905,38	1.865,63	969,85	909,91	1.879,76	979,55	914,46	1.894,01
		A	813,15	883,08	1.696,23	853,81	887,50	1.741,31	896,50	891,94	1.788,44	941,34	896,40	1.837,74



ANEXO IV - SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE (A CONTAR DE 01/05/2022))

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS												
		1			2			3			4			
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))	D	2.289,20	5.566,90	7.856,10	2.312,10	5.594,74	7.906,84	2.335,23	5.622,71	7.957,94	2.358,57	5.650,83	8.009,40	
	C	2.199,88	5.456,95	7.656,83	2.221,88	5.484,24	7.706,12	2.244,10	5.511,65	7.755,75	2.266,55	5.539,20	7.805,75	
	B	2.114,04	5.349,15	7.463,19	2.135,18	5.375,90	7.511,08	2.156,54	5.402,77	7.559,31	2.178,11	5.429,79	7.607,90	
	A	1.808,11	5.243,50	7.051,61	1.898,51	5.269,71	7.168,22	1.993,44	5.296,06	7.289,50	2.093,12	5.322,54	7.415,66	
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	2.289,20	4.703,06	6.992,26	2.312,10	4.726,57	7.038,67	2.335,23	4.750,20	7.085,43	2.358,57	4.773,95	7.132,52	
	C	2.199,88	4.610,16	6.810,04	2.221,88	4.633,21	6.855,09	2.244,10	4.656,38	6.900,48	2.266,55	4.679,65	6.946,20	
	B	2.114,04	4.519,09	6.633,13	2.135,18	4.541,69	6.676,87	2.156,54	4.564,40	6.720,94	2.178,11	4.587,22	6.765,33	
	A	1.808,11	4.429,84	6.237,95	1.898,51	4.451,99	6.350,50	1.993,44	4.474,24	6.467,68	2.093,12	4.496,61	6.589,73	
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	2.289,20	3.167,38	5.456,58	2.312,10	3.183,21	5.495,31	2.335,23	3.199,13	5.534,36	2.358,57	3.215,12	5.573,69	
	C	2.199,88	3.104,82	5.304,70	2.221,88	3.120,33	5.342,21	2.244,10	3.135,94	5.380,04	2.266,55	3.151,62	5.418,17	
	B	2.114,04	3.043,48	5.157,52	2.135,18	3.058,70	5.193,88	2.156,54	3.074,00	5.230,54	2.178,11	3.089,37	5.267,48	
	A	1.808,11	2.983,37	4.791,48	1.898,51	2.998,29	4.896,80	1.993,44	3.013,27	5.006,71	2.093,12	3.028,34	5.121,46	
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde	D	1.144,60	1.343,73	2.488,33	1.155,77	1.350,44	2.506,21	1.167,61	1.357,20	2.524,81	1.179,28	1.363,98	2.543,26	
	C	1.099,94	1.317,18	2.417,12	1.110,94	1.323,77	2.434,71	1.122,05	1.330,39	2.452,44	1.133,27	1.337,05	2.470,32	
	B	1.057,02	1.291,17	2.348,19	1.067,59	1.297,62	2.365,21	1.078,26	1.304,11	2.382,37	1.089,05	1.310,63	2.399,68	
	A	904,05	1.265,66	2.169,71	949,26	1.272,00	2.221,26	996,72	1.278,35	2.275,07	1.046,55	1.284,75	2.331,30	
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.144,60	1.055,79	2.200,39	1.156,04	1.061,07	2.217,11	1.167,61	1.066,39	2.234,00	1.179,28	1.071,71	2.250,99	
	C	1.099,94	1.034,94	2.134,88	1.110,94	1.040,11	2.151,05	1.122,05	1.045,31	2.167,36	1.133,27	1.050,55	2.183,82	
	B	1.057,02	1.014,50	2.071,52	1.067,59	1.019,57	2.087,16	1.078,26	1.024,67	2.102,93	1.089,05	1.029,80	2.118,85	
	A	904,05	994,46	1.898,51	949,26	999,43	1.948,69	996,72	1.004,43	2.001,15	1.046,55	1.009,45	2.056,00	
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D	1.075,91	1.036,59	2.112,50	1.086,68	1.041,78	2.128,46	1.097,55	1.046,99	2.144,54	1.108,52	1.052,22	2.160,74	
	C	1.033,93	1.016,12	2.050,05	1.044,27	1.021,20	2.065,47	1.054,71	1.026,31	2.081,02	1.065,26	1.031,44	2.096,70	
	B	993,59	996,04	1.989,63	1.003,53	1.001,02	2.004,55	1.013,56	1.006,03	2.019,59	1.023,69	1.011,07	2.034,76	
	A	849,80	976,37	1.826,17	892,29	981,25	1.873,54	936,90	986,16	1.923,06	983,75	991,10	1.974,85	
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	I	H	1.075,91	975,17	2.051,08	1.086,68	980,04	2.066,72	1.097,55	984,94	2.082,49	1.108,52	989,87	2.098,39
		G	1.033,93	955,91	1.989,84	1.044,27	960,68	2.004,95	1.054,71	965,49	2.020,20	1.065,26	970,31	2.035,57
		F	993,59	937,03	1.930,62	1.003,53	941,71	1.945,24	1.013,56	946,42	1.959,98	1.023,69	951,14	1.974,83
		E	849,80	918,52	1.768,32	892,29	923,11	1.815,40	936,90	927,72	1.864,62	983,75	932,36	1.916,11
	II	D	1.064,49	969,39	2.033,88	1.075,13	974,25	2.049,38	1.085,88	979,11	2.064,99	1.096,74	984,02	2.080,76
		C	1.022,96	950,25	1.973,21	1.033,18	955,00	1.988,18	1.043,51	959,78	2.003,29	1.053,94	964,57	2.018,51
		B	983,04	931,48	1.914,52	992,86	936,13	1.928,99	1.002,79	940,82	1.943,61	1.012,82	945,52	1.958,34
		A	840,77	913,08	1.753,85	882,81	917,64	1.800,45	926,95	922,23	1.849,18	973,31	926,85	1.900,16

Documento 2021.10000.00000.9.048505
Data 06/12/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.048505

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: RONILDO SILVA DA CRUZ
Data: 06/12/2021

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2021.10000.00000.9.048505
Data 06/12/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.048505

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI
Data: 06/12/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA